



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO

DE VILA MARIA - RS



VILA MARIA – RS, CÂMARA DE VEREADORES

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

A Câmara de Vereadores do Município de Vila Maria-RS representa o Poder Legislativo Municipal, cuja missão é legislar, fiscalizar e atuar com transparência na promoção da cidadania e na representação da comunidade Vilamariense.

Ao aderir às disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, através da Resolução nº 002, de 28/05/2019, pretende buscar a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, no sentido de melhorar a gestão pública.

A elaboração da Carta de Serviços é uma das ações previstas na citada Resolução, e é um instrumento que reflete o papel social da Câmara de Vereadores, ao informar aos cidadãos quais os serviços prestados por ela, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos e padrões de atendimento estabelecidos.

Com estes objetivos, visa-se buscar a excelência do serviço público, com a efetiva participação da comunidade Vilamariense.

LOCALIZAÇÃO/SECRETARIA/PROTOCOLO

CÂMARA DE VEREADORES DE VILA MARIA – RS
Rua Getúlio Vargas, nº 636, centro, Vila Maria – RS, CEP: 99.155-000
Telefone: (54) 3359 1685
E-mail: camaravmaria@net11.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CEP 99.155-000 - VILA MARIA - RS.



HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

De segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min, e das 13h às 17h, com exceção das quintas-feiras, quando o atendimento será somente no turno da tarde, das 13h às 17h.

Tempo de espera: 10 minutos.

MESA DIRETORA 2019

Presidente da Câmara Municipal
Gilnei Viero (PPS)

Vice-Presidente
Rubia Janaina dos Santos (PSB)

Secretário
Roberto Colet Pizzi (PTB)

Secretária Substituta
Cátia Férrri (PDT)

VEREADORES (GESTÃO 2017/2020)

Nome: **Carine Tomasi Arboit** (PP)
Telefone: (54) 99948-1414
E-mail: carinetomasi@gmail.com

Nome: **Cátia Férrri** (PDT)
Telefone: (54) 99903-2821
E-mail: Catiaferri16@gmail.com

Nome: **Claudimar Tomasi** (PT)
Telefone: (54) 99605-0691
E-mail: claudimartomasi@hotmail.com

Nome: **Gilnei Viero** (PPS)
Telefone: (54) 99112-5705
E-mail: gilneiviero97@gmail.com

Nome: **Jonatas Sciota Dala Cort** (PMDB)
Telefone: (54) 99202-4403
E-mail: chicodalacort@gmail.com

Nome: **Junior Longo** (PT)
Telefone: (54) 99214-0025
E-mail: vereadorjuniorlongo@gmail.com

E-mail: camaravmaria@net11.com.br – Fone:33591685 – CNPJ: 24.128.836/0001-34
End. Rua Getulio Vargas, N° 636 – Vila Maria –RS – CEP: 99155-000



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CEP 99.155-000 - VILA MARIA - RS.



Nome: **Pedro Augusto Stail** (PTB)
Telefone: (54)99984-9533
E-mail: pedroaugustostail@gmail.com

Nome: **Roberto Colet Pizzi** (PTB)
Telefone: (54) 99126-8060
E-mail: rc_pizzi@hotmail.com

Nome: **Rubia Janaína dos Santos** (PSB)
Telefone: (54) 99613-8423
E-mail: rubiajanainads@gmail.com

PRINCIPAIS ATIVIDADES

- a) Legislar sobre assuntos de interesse local;
- b) Elaborar proposições de sua competência e que representam os interesses da comunidade;
- c) Analisar e deliberar sobre projetos de leis da competência do Executivo;
- d) Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- e) Emendar a Lei Orgânica ou reforma-la;
- f) Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
- g) Fiscalizar e efetuar o controle externo da atuação da Administração local, especialmente quanto à execução orçamentária e demais leis e quanto aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública;
- h) Julgar as contas do Prefeito Municipal;
- i) Intermediar pleitos da comunidade junto ao Poder Executivo e demais órgãos públicos;
- j) Efetuar a gestão dos assuntos de sua economia interna;
- k) Demais atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal.

SESSÕES ORDINÁRIAS

As sessões ordinárias são aquelas que ocorrem durante o ano legislativo, todas **as segundas-feiras, às 20 horas, no Plenário da Câmara Municipal**. No período de 1º/06 a 30/09, as sessões se realizam às 19 horas. Nas sessões ordinárias os vereadores deliberam sobre a ordem do dia, ou seja, sobre a pauta previamente designada para a votação. A maioria dos parlamentares deve estar presente para a abertura da sessão, e todos, a não



ser que estejam licenciados ou representando a Câmara fora da sede do Legislativo, devem participar das votações. As sessões seguem o rito definido no Regimento Interno, Resolução nº 003/2018.

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

As sessões extraordinárias ocorrem em dia e hora diversos dos fixados para as sessões ordinárias e destinam-se a votação de matérias de interesse público relevante e urgente, cuja pauta se restringe a matéria objeto da convocação. Elas podem ser convocadas pelo Presidente, por 1/3 dos membros da Câmara, por Comissão representativa ou pelo Prefeito, com antecedência mínima de 24 horas antes do início dos trabalhos.

SESSÕES SOLENES

As sessões solenes são realizadas, a critério da Mesa Diretora, em qualquer dia e horário, em local seguro e acessível, e destinam-se a comemorações e homenagens. Elas são convocadas pelo presidente da Câmara, cuja pauta a ser seguida é aprovada pelo Plenário na sessão ordinária imediatamente anterior à solene.

TRIBUNA POPULAR

A tribuna popular tem previsão no Regimento Interno, e poderá ser utilizada por entidades representativas da sociedade civil e partidos políticos com assente na Casa Legislativa que se inscrevem para se manifestar sobre assuntos de interesse da comunidade. A Tribuna é disponibilizada após a aprovação da pauta e antes do espaço destinado ao pequeno expediente. É permitida a participação de, no máximo, duas pessoas por sessão. O tempo disponível é de 10 minutos a cada orador. A Tribuna Popular somente será usada uma vez por mês, cuja inscrição deverá ser realizada na Secretaria da Câmara, com 10 dias de antecedência. No ato da inscrição é preciso referir o assunto que será tratado. A Secretaria localiza-se na sede da Câmara, cujo agendamento à Tribunal Popular tem o tempo de espera de 5 (cinco) minutos.

COMISSÕES PERMANENTES

A Câmara Municipal conta com cinco Comissões Permanentes, cada uma composta por três vereadores, as quais analisam as proposições que



tramitam pelo Legislativo, emitindo seu parecer. Também é sua função promover estudos e pesquisas sobre temas de interesse público. As atribuições de cada comissão são previstas no Regimento Interno, Resolução nº 003/2018. As disposições regimentares permitem que qualquer cidadão ou entidade da sociedade civil, militar ou eclesiástica possa manifestar seu conceito ou opinião, por escrito, perante às Comissões, sobre assuntos que com elas se encontrem em estudo. As Comissões são as seguintes:

- I – Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania;
- II – Comissão de Finanças e Orçamento;
- III – Comissão de Obras, Serviços Público e Agropecuária;
- IV- Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Defesa do Consumidor;
- V – Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

OUVIDORIA PARLAMENTAR

A OUVIDORIA é o canal de comunicação direta entre a população e o Poder Legislativo. Através dela é possível enviar **elogios, sugestões, solicitações, reclamações e denúncias** sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal, cujas manifestações são recebidas, examinadas e respondidas ao usuário. As manifestações podem ser apresentadas por meio de formulário eletrônico, disponível junto ao *site* da Câmara Municipal (www.vilamaria.rs.leg.br), por correspondência convencional ou por atendimento presencial na sede da Câmara. Salvo no caso de denúncia, é necessária a identificação do usuário, tendo em vista possibilitar a resposta à manifestação. **Tempo de espera:** as respostas para as manifestações serão apresentadas em até 30(trinta) dias.

PORTAL/SITE

O *site* <http://www.vilamaria.rs.leg.br> divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diferentes serviços, tais como:

- a) Parlamentares (o usuário tem acesso a e-mails e informações sobre os Vereadores);
- b) Atas;
- c) Pautas das sessões ordinárias e extraordinárias;
- d) Composição das Comissões permanentes;



- e) Proposições em tramitação;
- f) Pareceres das proposições emitidos pelas Comissões, com breve relato de aprovação ou rejeição.
- g) Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais;
- h) Legislação interna da Câmara de Vereadores (Regimento Interno, Resoluções e Decretos);
- i) **Portal da Transparência**, onde é possível acessar informações sobre contas públicas, informações funcionais (agentes públicos, subsídios, remunerações e diárias), licitações, contratos, bens patrimoniais, execução orçamentária, entre outros.

REDES SOCIAIS

A Câmara Municipal aderiu às novas tecnologias de comunicação porque acredita que elas ampliam o processo de transparência e a participação popular. Através do Facebook divulga-se pautas, atas e outros assuntos de interesse do Legislativo e do Município. Acesso facebook: *Câmara de Vereadores de Vila Maria @camaravilamaria*.

CERTIDÕES E CÓPIAS

Qualquer cidadão pode solicitar à Câmara Municipal cópia ou emissão de certidão de vigência de determinado ato normativo publicado pelo Poder Legislativo municipal. Somente é possível esse tipo de serviço se a cópia ou certidão desejada for de caráter público. No caso de informações de caráter individual somente a pessoa a que se referem tem o direito de solicitá-las.

Esse serviço deverá ser solicitado diretamente na Secretaria da Câmara de Vereadores, na Rua Getúlio Vargas, 636 ao lado do Ginásio municipal, ou por e-mail: camaravmaria@net11.com.br. Prazo máximo para prestação deste serviço: 15 dias.

Vila Maria – RS, junho de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CEP 99.155-000 - VILA MARIA - RS.



A Mesa Diretora,

Gilnei Viero
Presidente

Rubia Janaina dos Santos
Vice-Presidente

Roberto Colet Pizzi
Secretário